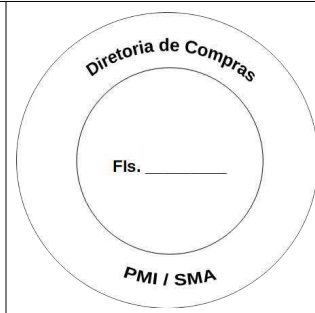




PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

OBJETO: Registro de preços, por item, para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

LOCAL: Site da Plataforma Licitar Digital – <https://licitar.digital/>

PREGOEIRA: Karine Ferreira Reis Ribeiro

EQUIPE DE APOIO: Adriana Cristina Zeferino Campos, Alan Mendes da Rocha

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de Brasília (DF).

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

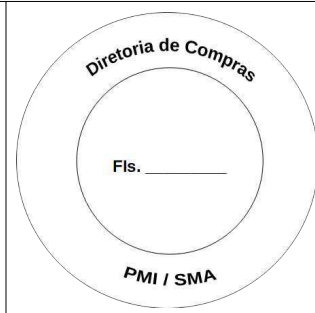
Em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do Edital, prevalecerá o do Edital.

SUMÁRIO

I. PREÂMBULO.....	2
II. DO OBJETO.....	3
III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	3
IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	4
V. DO CREDENCIAMENTO.....	6
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO.....	7
VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO.....	8
VIII. DA HABILITAÇÃO.....	11
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL.....	14
X. RECURSOS.....	15
XI. DA ADJUDICAÇÃO.....	15
XII. DA HOMOLOGAÇÃO.....	16
XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
XIV. DA NOTA DE EMPENHO.....	16
XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	17
XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	19
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	22
ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	32
ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.....	44



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

EDITAL

I. PREÂMBULO

1.1. O Município de Itabira, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Governança, Gerência de Aquisições, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, modo de disputa ABERTO E FECHADO**. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos Municipais nº 1.076/2013, 1.992/2014, 0597/2021, 2.920/2022, 3.859/2023, 4.742/2024, 4.744/2024, 4.746/2024, 4.943/2024, 5.726/2024, 0261/2025 e, subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e 11.462/2023.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela **Sra. Karine Ferreira Reis Ribeiro**, Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, integrada por: **Adriana Cristina Zeferino Campos e Alan Mendes da Rocha**, designados pelo Decreto nº 5.726/2024, anexado aos autos do procedimento.

1.3. Este Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, através do endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Todas e quaisquer alterações que porventura ocorrerem neste Edital, tais como erratas, adendos, suspensão ou revogação, deverão ser consultadas pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Itabira/MG, no endereço eletrônico <https://www.itabira.mg.gov.br/>.

1.4.1. A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não visualize as alterações publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, não sendo aceitas, neste sentido, alegações de desconhecimento de seu teor.

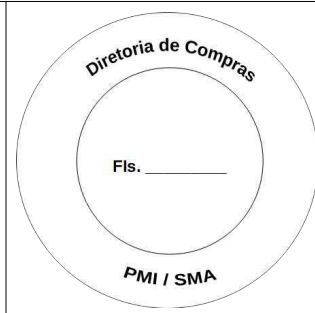
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 até às 12:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 às 12:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 12/03/2025 às 13 horas



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

II. DO OBJETO

2.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

2.2. São partes integrantes e inseparáveis deste instrumento convocatório:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

2.3. O Município de Itabira não se obriga a adquirir os produtos relacionados no ANEXO I do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no mesmo anexo, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2.4. As quantidades estimadas para o presente processo licitatório, relacionadas no Edital, servem apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas **do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, demonstrado através de Estatuto ou Contrato Social, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

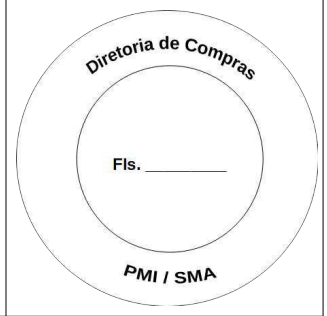
3.2.1.1. O impedimento de que trata o item 3.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

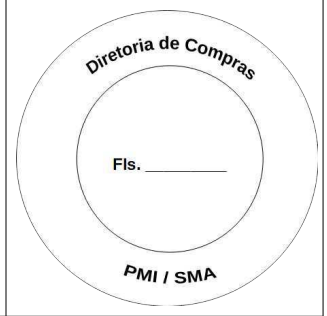
- 3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- 3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- 3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- 3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.
- 3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.2.11. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

IV. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1.** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 4.1.1. Neste certame serão registrados os valores unitários de cada item, portanto quando da avaliação da aceitabilidade das propostas não serão aceitos valores superiores ao preço máximo fixado no Termo de Referência.
- 4.2. As demais propostas serão classificadas em ordem crescente, sendo que apenas será registrado o preço da primeira classificada por item/produto.
- 4.3. A classificação inicial será mantida durante todo o período de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, exceto nos casos em que houver exclusão do detentor a título de penalidade imposta pela Administração ou solicitação de cancelamento a pedido do fornecedor.
- 4.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

4.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

4.6. Serão rejeitadas as propostas que:

4.6.1. Não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material ofertado;

4.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital e forem manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

4.7. Aplica-se a este Edital o critério de preferência regional, observado o disposto no art. 48, §3º, da Lei Federal 123/2006 e no Decreto Municipal 2920/2022, podendo a Administração pagar até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido na licitação para contratar licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente. Serão consideradas para este fim as empresas sediadas em todo o território localizado na microrregião de Itabira, pertencente a mesorregião metropolitana de Belo Horizonte, que inclui os territórios dos municípios de: Alvinópolis; Barão de Cocais; Bela Vista de Minas; Bom Jesus do Amparo; Catas Altas; Dionísio; Ferros; Itabira; João Monlevade; Nova Era; Nova União; Rio Piracicaba; Santa Bárbara; Santa Maria de Itabira; São Domingos do Prata; São Gonçalo do Rio Abaixo; São José do Goiabal e Taquaraçu de Minas.

4.7.1. A aplicação da preferência de contratação de que trata o item 4.7 se dará de forma automatizada pela plataforma de licitações e se justifica pela necessidade de maior agilidade e otimização das entregas, considerando que a dinâmica de entrega fracionada dos itens licitados torna-se extremamente mais eficiente quando promovida por fornecedores situados em âmbito regional, ademais a aplicação da preferência ensejará promoção do comércio de toda região.

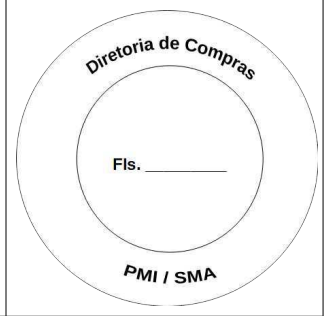
4.8. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

4.8.1 A identificação do PROPONENTE como ME/EPP/MEI, deverá ser feita em campo próprio do sistema.

4.9. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores “a proposta de menor preço”.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

4.10. Para Efeito do disposto no item 4.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.10.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada do certame;

4.10.2. Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 4.10.1, serão convocadas as remanescentes, para o exercício do mesmo direito;

4.10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 4.9 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

4.11. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.8 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

4.12. O disposto nos itens 4.8, 4.9 e 4.10 somente se aplicará quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itabira, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

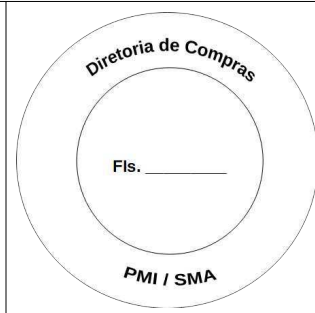
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

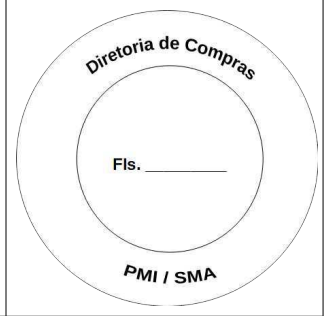
VI. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA POR MEIO ELETRÔNICO

6.1. Os licitantes encaminharão a proposta exigida neste Edital, exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, por meio de chave de acesso e senha, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

6.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

6.3. Os licitantes poderão concorrer em todos os itens relacionados no **Item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência**, deste Edital ou apenas naquele(s) que for(em) de sua conveniência.

6.4. Quando do lançamento da proposta, o licitante deverá lançar **O VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**. O cálculo dos valores totais será realizado de forma automatizada pela plataforma de licitação.

6.4.1. Nos preços propostos deverão ser consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão de obra, equipamentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

6.4.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item, sendo que a marca informada na plataforma da Licitar Digital, deverá ser a mesma quando da entrega do item.

6.4.3. Para o envio da proposta, o licitante deverá acessar o MENU “PROPOSTA”, realizar o preenchimento das declarações, dos Lotes e Itens, em campos sucessivos. Conforme orientações do <https://licitar.digital/>.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

VII. DA SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO

7.1. A partir do horário previsto em edital, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o item 6.4 do Edital.

7.1.1. Na etapa compreendida por este tópico não será analisada, para fins de desclassificação, a observância aos valores máximos previstos no Termo de Referência e o Preço de Fábrica (PF) estabelecido na Tabela CMED, tal adequação só deve restar atestada após encerradas as tratativas de negociação.

7.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

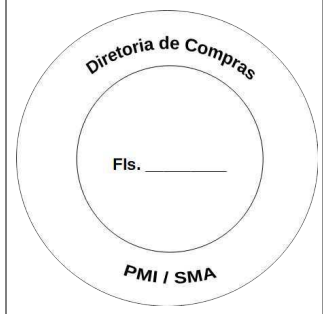
7.4. Classificadas as propostas, a sessão pública será aberta no horário previsto neste Edital, por comando do (a) Pregoeiro(a) que dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. A critério do pregoeiro a disputa dos itens poderá ocorrer de forma simultânea, sendo que o máximo de 10 itens poderão ser disputados simultaneamente.

7.6. Os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema da Licitar Digital para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivos horários de registro e valor, vedada a identificação do licitante.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

7.7. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio, mesmo que superior ao do licitante que tenha a menor proposta.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme tabela abaixo, sobre o valor total do item:

VALORES	ITENS
R\$ 1,00 (um real)	19 e 31
R\$ 3,00 (três reais)	17, 25 e 30
R\$5,00 (cinco reais)	1, 2, 21, 22, 33, 35 e 36
R\$ 10,00 (dez reais)	3, 10, 14, 24, 34, 37 e 40
R\$ 15,00 (quinze reais)	4, 5, 12, 15, 16, 18 e 23
R\$ 20,00 (vinte reais)	6, 7, 8, 9, 20, 26 e 39
R\$ 30,00 (trinta reais)	13 e 29
R\$ 50,00 (cinquenta reais)	11 e 27
R\$ 100,00 (cem reais)	32 e 38
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	28

7.9. Os lances enviados em desacordo com o item 7.8 serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (**exceto na etapa de lance fechado**), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

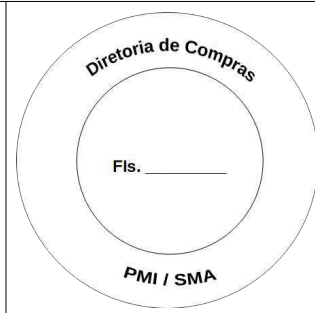
7.11. SERÁ ADOTADO PARA O ENVIO DE LANCES NO PREGÃO ELETRÔNICO O MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”, EM QUE OS LICITANTES APRESENTARÃO LANCES PÚBLICOS E SUCESSIVOS, COM LANCE FINAL E FECHADO.

7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **(10%) DEZ POR CENTO** superior àquela, possam



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item acima, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à especificação do objeto ofertado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.19.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

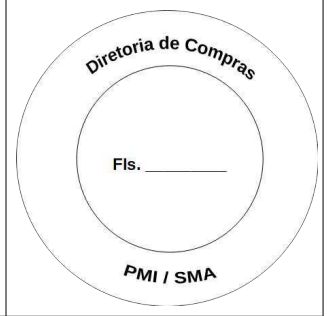
7.21. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. O(a) Pregoeiro(a) analisará e decidirá acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

7.23. A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

VIII. DA HABILITAÇÃO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. O licitante vencedor deverá atender ao disposto:

8.1.1.1. O encaminhamento dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, se dará exclusivamente por meio do sistema <https://licitar.digital/>, através **de chave de acesso e senha, no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.**

8.1.1.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas.**

8.1.1.3. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, por não se tratar de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

8.1.1.4. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 8.1.1.7.

8.1.1.6. **OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR VÁLIDOS NA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO** ressaltando os dispostos previstos nos artigos 42 e 43 da LC 123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016. Considerar-se-á **data da abertura da sessão pública do Pregão** a data de abertura das propostas.

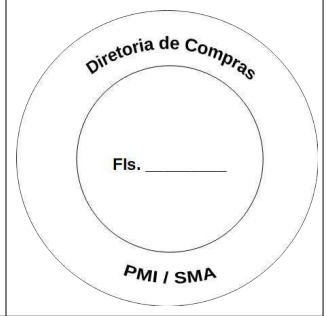
8.1.1.7. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado a ME, EPP e MEI o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

8.1.1.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 8.1.1.7 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro e deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos.

8.1.1.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

8.1.1.8. Quanto às certidões solicitadas no rol de documentos exigidos para habilitação, não havendo validade expressa, deverão ser expedidas com data não superior a 03 (três) meses anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

8.1.1.9. **A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo.**

8.1.1.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação de documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

8.1.1.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter CNPJ, observado o seguinte:

8.1.1.11.1 Quando for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.1.1.11.2. Quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.1.12. O(a) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar aos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sob pena de desclassificação.

8.1.1.13. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.1.1.14. Em caso de representante legal constituído para assinar pela empresa, deverá ser apresentado documento de procuração, que habilite o representante a assinar os documentos, juntamente à **cópia do documento de identificação.**

8.2. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar:

8.2.1. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

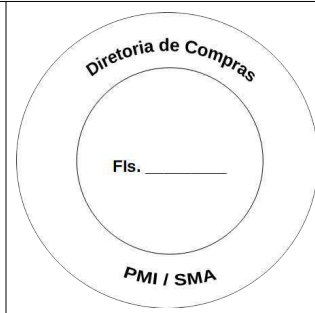
8.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2.1.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.2.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.2.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, válida, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014.

8.2.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, válida.

8.2.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda municipal, válida.

8.2.2.6. Certificado de regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) fornecido pela Caixa Econômica Federal, válido.

8.2.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.8. A regularização fiscal e trabalhista poderá ser substituída pela apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Itabira ou SICAF válidos.

8.2.2.8.1. A empresa licitante que se encontrar com qualquer certidões com seu prazo de validade vencido deverá anexá-las ao sistema.

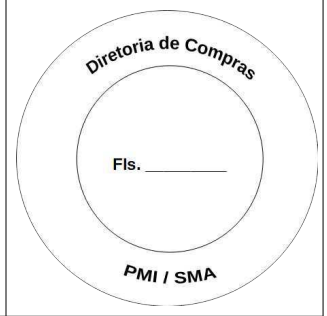
8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica conforme item 8.1.1.8.

8.2.3.1.1. Nos casos de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, para fins de demonstração de sua viabilidade econômica, a empresa licitante deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente nos termos do artigo 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

8.2.4.2. Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.

8.2.4.3. Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – **legível**. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar junto ao Certificado de Registro do produto o **comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto** e ou **relatório de inspeção** junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.

8.2.4.4. **Autorização especial, para os medicamentos constantes no Anexo I da Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

8.2.4.5. **Para a comprovação de que trata o subitem acima também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.**

8.2.4.6. **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

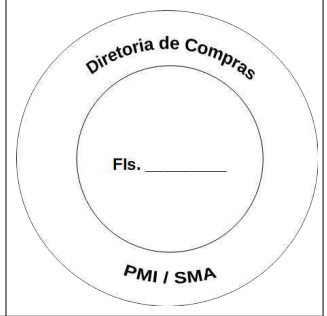
IX. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINAL

9.1. A **PROPOSTA FINAL** do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

9.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

X. RECURSOS

10.1. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital. Encerrada a etapa de lances, os LICITANTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, existindo a intenção de interpor recursos, os LICITANTES deverão, no prazo máximo de 30 (trinta minutos), manifestar a intenção de recorrer, por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, implicando em decadência do direito de recurso, a falta de manifestação do licitante.

10.2. O licitante interessado em recorrer deverá manifestar a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2.1. Na hipótese do licitante vencedor estar em débito com a regularização fiscal e trabalhista prevista no artigo 43, §1º, da Lei Complementar 123/2006, o prazo de 03 (três) dias úteis para recurso será contado após vencido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e eventual prorrogação, a partir do resultado do julgamento, na forma disciplinada pelo Item 8.1.1.7.

10.3. As razões e contrarrazões recursais deverão ser anexadas em campo próprio do sistema da Licitação Digital.

10.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

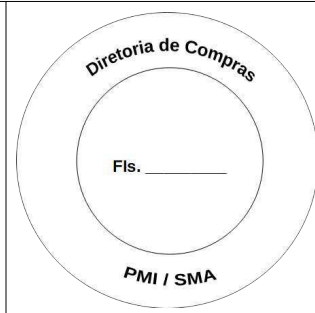
10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

XI. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado, por ato do(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, ao licitante declarado vencedor.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

XII. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação dos itens ao licitante vencedor será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador encaminhará para assinatura por meio eletrônico a ata de registro de preço que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

13.2. A ata será encaminhada via e-mail para o licitante vencedor por meio da plataforma de licitações, devendo a assinatura ocorrer no prazo, improrrogável, de 10 (dez) dias.

13.3. A ata firmada com os licitantes fornecedores observará a minuta do Anexo III.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2 é facultado à administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, revogar o item específico ou o Registro de Preços.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

XIV. DA NOTA DE EMPENHO

14.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o MUNICÍPIO DE ITABIRA emitirá Nota de Empenho ao PROPONENTE VENCEDOR, visando a execução do objeto desta licitação.

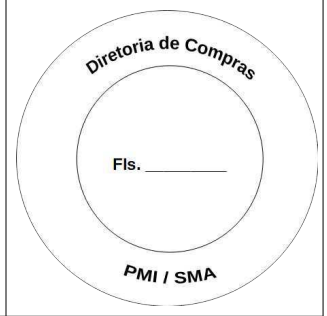
14.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao proponente vencedor no endereço eletrônico informado na proposta, devendo este confirmar o recebimento da Nota para fins de comprovação de ciência.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos orçamentários a serem consignados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



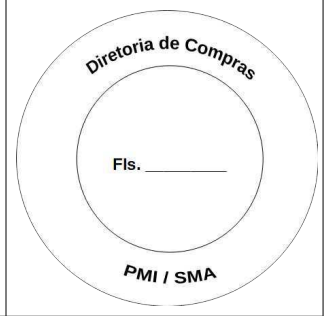
**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

XVI. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 16.1.5. fraudar a licitação.
- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025

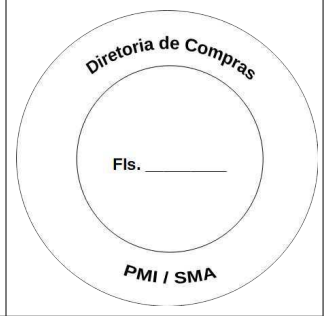


EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4., 16.1.5., 16.1.6., 16.1.7. e 16.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1., 16.1.2. e 16.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 16.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão própria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. As penalidades previstas neste tópico não são exaustivas, podendo outras ocorrências serem analisadas à luz dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21.

XVII. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Itabira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

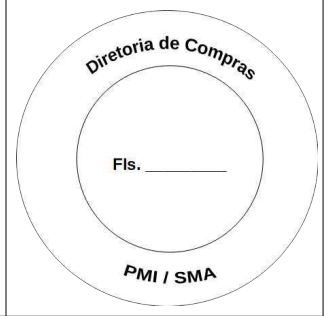
17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Itabira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4.1 A FALSIDADE DE DECLARAÇÕES E/OU CERTIDÕES, CARACTERIZARÁ CRIME DE QUE TRATA O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, SEM PREJUÍZO DO ENQUADRAMENTO EM OUTRAS FIGURAS PENAIAS E DAS PENALIDADES PREVISTAS NESTE EDITAL.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

17.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itabira.

17.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

17.8. Os licitantes intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e, ainda, mediante publicação em jornal do município.

17.11 A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.12. Até (03) três dias úteis anteriores à abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.13. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

17.14. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.15. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

17.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

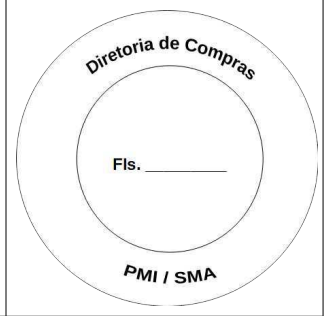
17.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

17.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, de caráter técnico ou legal, deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a) **até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão pública do presente pregão**, não se responsabilizando o **MUNICÍPIO DE ITABIRA** pelos pedidos de esclarecimento enviados fora deste prazo.

17.18.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

17.18.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na plataforma de licitação e vincularão os participantes e a Administração.

17.19. Os pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos referentes ao processo deverão ser anexados, exclusivamente, em campo específico da plataforma Licitar Digital.

17.20. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.21 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.22. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos decretos e leis citados neste Edital.

17.23. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Itabira/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

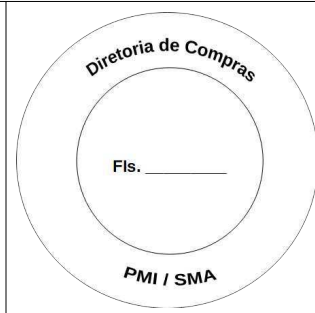
17.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itabira, 24 de fevereiro de 2025.

Paulo Henrique Gomes de Figueiredo
Secretário Municipal de Administração e Governança



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços, por item, para eventual aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses.

INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, as especificações, os quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o **REGISTRO DE PREÇOS** para viabilizar futura e eventual aquisição de **medicamentos**, conforme disposições contidas neste termo.

JUSTIFICATIVA

2.1. Dar subsídios para permitir o Registro de Preços que viabilizará futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), por um período de 12 (doze) meses, para distribuição gratuita à população do município de Itabira/MG, visando garantir a assistência terapêutica integral aos usuários do SUS. A aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) visa suprir as necessidades das Farmácias Municipais e Unidades Básicas de Saúde, evitando a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde.

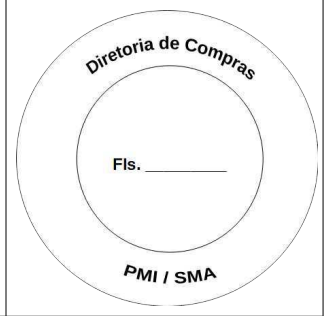
FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A empresa fica obrigada a entregar os itens solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Nota de Empenho – NE e/ou contrato, no **prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.

3.2. Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço:



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

- **Almoxarifado de Medicamentos e Dietas, Avenida das Rosas, 369, Bairro São Pedro, Itabira/Minas Gerais – CEP 35.900-117 – Telefone (31)3839-2593 / 3831-3762**

3.3. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.

3.4. Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

3.5. Para todos os medicamentos:

3.5.1. Devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da Portaria no 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU no 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

3.5.2. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados do Laudo Técnico de Análise fornecido pelo fabricante.

3.5.3. Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia **bem legível**.

3.5.4. Não serão aceitos na entrega medicamentos SIMILARES que não estejam acompanhados do Certificado de Biodisponibilidade Relativa/Bioequivalência ou documento que comprove a bioisenção.

3.6. Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega no Almoxarifado da Secretaria gestora.

3.7. Não serão aceitos na entrega, itens de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do item entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do item apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

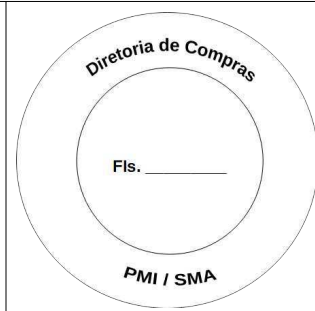
3.8. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

3.8.1. Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos itens entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

3.9. Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são: Cópia da Nota de Empenho, Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. As especificações aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório.

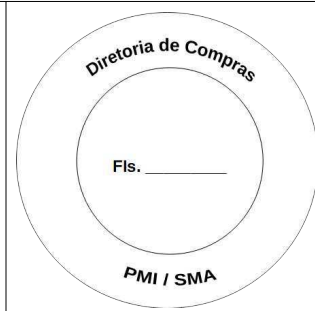
Item	Cód	Descrição	Un.	Quant.	Vr. Unit. Máximo Admitido (R\$)	Vr. Total Máximo Admitido (R\$)
1	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	UN	25.200	0,2900	7.308,00
2	267503	ACIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	112.000	0,0500	5.600,00
3	267510	AMIODARONA 200MG.	COM	32.500	0,4150	13.487,50
4	267512	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	464.500	0,0550	25.547,50
5	267517	ATENOLOL 50MG.	COM	450.000	0,0650	29.250,00
6	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COM	585.000	0,0550	32.175,00
7	35398	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D), DOSAGEM: 1500+400 MG+UI (600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO	COM	450.000	0,1050	47.250,00
8	267564	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	COM	387.000	0,1150	44.505,00
9	267625	CEFALEXINA, CAPSULA 500MG.	CAP	56.000	0,8700	48.720,00
10	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COM	50.500	0,2500	12.625,00
11	268439	CLARITROMICINA 500MG NP.	COM	35.100	2,0150	70.726,50
12	267635	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	63.000	0,3500	22.050,00
13	267638	CLORPROMAZINA, 100MG, CPR.	COM	117.000	0,4550	53.235,00
14	267643	DEXAMETASONA CREME 0.1%	TB	5.400	2,3950	12.933,00

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabira.1doc.com.br/verificacao/C2CA-53FC-3943-0065> e informe o código C2CA-53FC-3943-0065



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

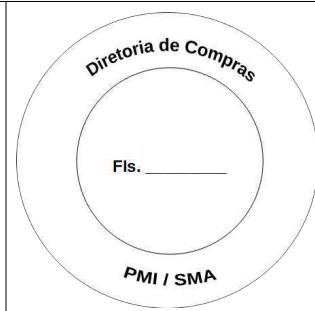
		PARA USO TÓPICO - TUBO COM 10 GRAMAS.				
15	267197	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO.	COM	405.000	0,0550	22.275,00
16	267652	ENALAPRIL 20 MG.	COM	360.000	0,0550	19.800,00
17	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	1.100	1,4700	1.617,00
18	267657	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO.	COM	135.000	0,2100	28.350,00
19	267107	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AMP	200	3,0550	611,00
20	267660	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	COM	198.000	0,1900	37.620,00
21	267662	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA.	CAP	10.800	0,6250	6.750,00
22	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO.	COM	2.000	2,3200	4.640,00
23	268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM MÍNIMO 60 ML, COM PIPETA DOSADORA.	FR	5.500	5,4500	29.975,00
24	267671	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	COM	225.000	0,0500	11.250,00
25	267541	GLICOSE HIPERTÔNICA A 50%. SOLUÇÃO P/USO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	AMP	2.000	0,8200	1.640,00
26	267669	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	153.000	0,2400	36.720,00
27	268111	HIDRALAZINA 25MG.	COM	225.000	0,4250	95.625,00
28	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO.	COM	2.250.000	0,3500	787.500,00
29	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	117.000	0,4950	57.915,00

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br.

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabira.1doc.com.br/verificacao/C2CA-53FC-3943-0065> e informe o código C2CA-53FC-3943-0065



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

30	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	1.000	1,8600	1.860,00
31	268125	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 100 MCG	COM	2.160	0,2950	637,20
32	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	COM	462.600	0,3250	150.345,00
33	268286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME, BISNAGA 28G.	BG	1.100	3,6700	4.037,00
34	267778	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COM	144.000	0,1000	14.400,00
35	267777	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FR	3.600	1,7250	6.210,00
36	267741	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS.	COM	81.000	0,0850	6.885,00
37	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	333.000	0,0500	16.650,00
38	338288	TESTOSTERONA UNDECILATO, 250 MG/ML, AMPOLA, 4ML.	AMP	500	388,2400	194.120,00
39	374816	TESTOSTERONA CIPIONATO 100 MG/ML, FRASCO 2ML.	FR	500	74,5050	37.252,50
40	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80MG, DRÁGEA.	DRA	54.000	0,3250	17.550,00

Valor Total.....	2.017.647,20
-------------------------	---------------------

Referências:

– BANCO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO

<http://www.licitardigital.com.br>

<https://www.bancodeprecos.com.br>

– Data das Pesquisas: 27/01/2025 e 31/01/2025

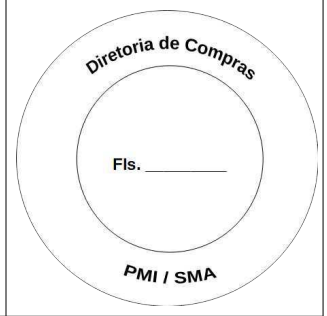
Observação:

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabira.1doc.com.br/verificacao/C2CA-53FC-3943-0065> e informe o código C2CA-53FC-3943-0065



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

O valor de referência (R\$) corresponde à média calculada a partir dos preços registrados nos bancos de dados especializados em compras e contratações públicas: o Banco de Preços Negócios Públicos (AMEPI) e o Banco de Preços Licitar Digital, os quais utilizam os valores das aquisições e contratações realizadas recentemente por órgãos públicos.

Após a sessão de disputa, será verificada a MARCA e o PREÇO do medicamento ofertado pelo arrematante e os valores estabelecidos pela tabela CMED atualizada, TENDO COMO REFERÊNCIA O PF (PREÇO DE FÁBRICA), CONFORME DETERMINAÇÃO EM VIGÊNCIA.

Atendendo às Resoluções da CMED nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos:

Para compras públicas – Preço de Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - entes da Administração Pública direta ou indireta da união, estados, distrito federal e municípios.

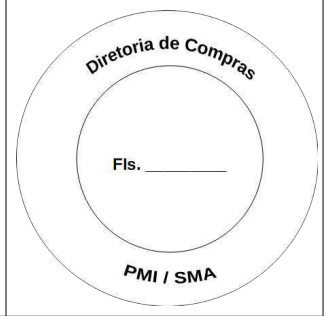
Não serão aceitos valores superiores aos estabelecidos na tabela CMED (PF), tampouco valores superiores ao preço de referência deste Termo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Fornecer os itens da sua proposta de preços, de acordo com as especificações do **ANEXO I**, com validade não inferior a 09 (nove) meses, a contar da data da entrega no Almoxarifado da Secretaria Gestora.
- 5.2.** Entregar os itens conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 3.2 deste Termo de Referência.
- 5.3.** Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo **Município**, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da Secretaria Gestora.
- 5.4.** Todo e qualquer fornecimento de item fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a substituir prontamente os itens, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

5.5. O(s) item(ns), mesmo entregue(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do(s) item(ns).

5.6. Entregar os itens em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas, íntegras e isotérmicas, quando for o caso), sob pena de devolução dos itens, no endereço da Secretaria gestora constante na Nota de Empenho.

5.7. Especificar as condições adequadas de armazenamento a serem observadas pela Diretoria de Almoxarifado.

5.8. Zelar pela qualidade dos itens entregues.

5.9. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do **Município**, cumprindo as exigências da mesma.

5.10. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

5.11. Fornecer o(s) item(ns), objeto deste Termo, em sintonia com o representante indicado pela Secretaria Gestora, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

5.12. Os itens a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da Portaria no 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU no 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

5.13. Substituir, imediatamente, os itens, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

5.14. Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificar defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

5.16. Não transferir a outrem o objeto da presente licitação.

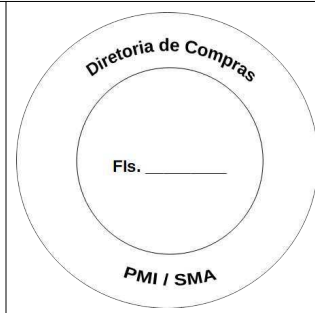
5.17. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao **Município** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da **Contratada**.

5.18. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os tributos, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itabira/MG.

5.19 A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as solicitações de itens efetuadas através de Nota de Empenho, desde que as notas sejam emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrentes sejam previstas para data posterior ao vencimento da ata.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

5.20. Assinar a Ata de registro de Preços.

5.21. Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber os itens para verificação de especificações, quantidade, preços, prazos, outros pertinentes e garantia.

6.2. Emitir Nota de Empenho assinada à **Contratada** para que a mesma forneça o item.

6.3. Controlar o fornecimento dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses.

6.4. Devolver todo e qualquer item cuja especificação esteja em desacordo com o exigido na licitação e/ou com marcas diferentes das cotadas pela **Contratada**.

6.5. Prestar à **Contratada** as informações indispensáveis ao fornecimento do item ofertado.

6.6. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

6.7. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à **Contratada**, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados às suas obrigações.

6.8. Verificar o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, sendo que sua eventual omissão não eximirá a **Contratada** dos compromissos assumidos perante o **Município**.

6.9. Dar aceite na Nota Fiscal e providenciar o pagamento.

6.10. Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.11. Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.12. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

6.13. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

6.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

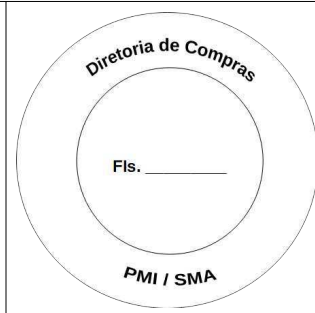
QUANTIDADE

7.1. Os itens, objeto deste Pregão, serão fornecidos **ao longo do período**, à medida que surgir necessidade.

7.2. Todas as quantidades são estimadas, podendo variar, de acordo com a demanda.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

PRAZOS

- 8.1.** Este Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação da Ata.
- 8.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.
- 8.3.** Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1.** 60 (sessenta) dias

ADJUDICAÇÃO

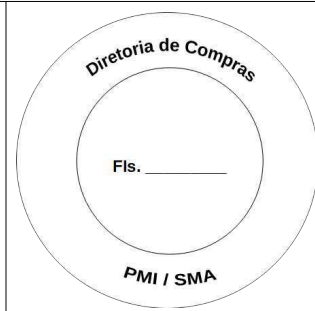
- 10.1.** A adjudicação será por item.

PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.
- 11.2.** Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 11.3.** Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.
- 11.3.1.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.
- 11.3.1.2.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

11.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta dos recursos consignados.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

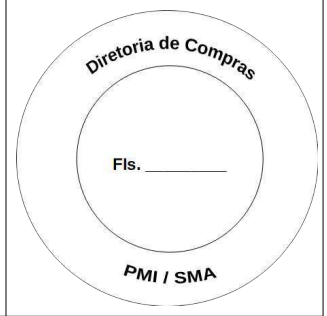
13.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada no Decreto nº 11.462/2023.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - Descrição do objeto

1.1 - Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Itabira/MG.

2 - Origem da demanda e necessidade da contratação

2.1 – A presente demanda é oriunda do ajustamento das estimativas de consumo dos itens pleiteados para suprir as demandas e evitar possíveis situações de desabastecimento, mantendo o nível de estoque diante das solicitações existentes.

2.2 – A aquisição de medicamentos da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) visa suprir as necessidades das Farmácias municipais e Unidades básicas de Saúde, evitando a suspensão de entrega dos medicamentos por falta de estoque, o que penaliza diretamente os usuários dos serviços de saúde da rede municipal, impactando direta e indiretamente nas condições de saúde da população, aumentando a morbimortalidade, internações e consequentemente os custos em saúde.

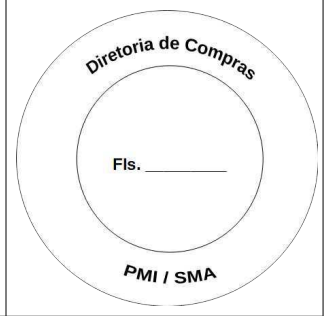
2.3 – A presente contratação se dará via Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3 – Alinhamento Estratégico

3.1 - Prover recursos materiais que permitam a otimização do desempenho das Unidades Básicas de Saúde e Farmácias da Prefeitura Municipal de Itabira, garantindo a assistência terapêutica integral aos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

4 – Relação entre a demanda prevista e a quantidade do item

4.1 - O quantitativo apresentado foi estabelecido a partir do histórico de consumo dos itens e da demanda da Secretaria solicitante, levando em consideração os quantitativos informados no sistema de planejamento anual.

5 - Requisitos da contratação

5.1 - Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, podendo, os padrões de desempenho e qualidade, ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

5.2 - Os medicamentos devem ser entregues no prazo de até 15 dias corridos, contados da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Termo de Referência, dentro da padronização especificada pelo Município e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

5.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4 - O licitante deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

5.5 - A proposta deverá conter obrigatoriamente a descrição dos itens cotados, indicando a marca, e fabricante do item ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

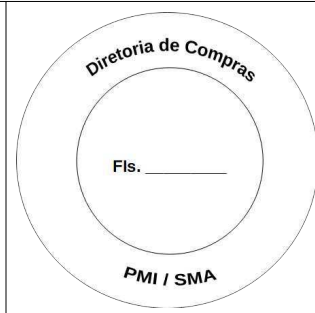
5.6 - O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

5.7 - CERTIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Autorização de Funcionamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- Licença sanitária municipal ou estadual, para exercer a atividade de comercialização e venda de medicamentos, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

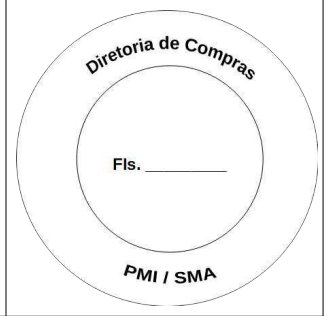
- Certificado de Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação no Diário Oficial da União com prazo para comercialização – legível. Caso o Registro do produto esteja vencido, apresentar junto ao Certificado de Registro do produto o comprovante de protocolo de pedido de atualização do registro do produto e ou relatório de inspeção junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (desde que tenha sido solicitado com no máximo 12 (doze) meses e no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento), ou se for o caso comprovar que o produto está dispensado do registro.
- Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria no 344, de 12 de maio de 1998);
- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior com indicação da quantidade fornecida, da qualidade do material, do atendimento, do cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento

5.8 – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Prazo de entrega:** prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da respectiva nota de empenho.
- **Local de entrega:** Os itens deverão ser entregues, conforme Nota de Empenho, em dias úteis, no horário de 08 às 16 horas, sem custos adicionais no seguinte endereço: **Almoxarifado de Medicamentos e Dietas, Avenida das Rosas, 369, Bairro São Pedro, CEP: 35900-117 Itabira/Minas Gerais, Telefone: (31) 3839-2593.**



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

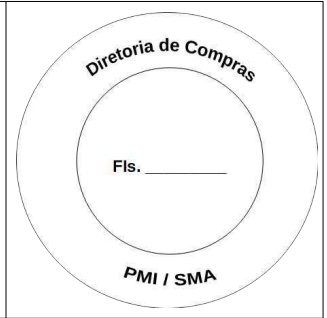
- Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de utilização.
- Conter na embalagem etiqueta identificadora com nome do fornecedor, data e número da NE.

5.9 – PARA TODOS OS MEDICAMENTOS:

- Apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: **“PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da Portaria no 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (republicada no DOU no 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).
- Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados do Laudo Técnico de Análise fornecido pelo fabricante.
- Não serão aceitos na entrega medicamentos que não estejam acompanhados da Bula original ou cópia **bem legível**.
- Não serão aceitos na entrega medicamentos SIMILARES que não estejam acompanhados do Certificado de Biodisponibilidade Relativa/Bioequivalência ou documento que comprove a bioisenção.
- Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega no Almoxarifado da Secretaria gestora.
- Não serão aceitos na entrega, itens de qualidade e marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). Se as especificações do item entregue não corresponder às exigidas no contrato, a remessa do item apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 02 (dois) dias, independente da aplicação das penalidades cabíveis.
- Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

- Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos itens entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.
- Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são: Cópia da Nota de Empenho; Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

6 - Levantamento de mercado

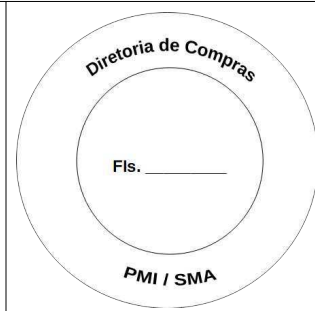
6.1- Os bens, objeto da presente aquisição, estão adequados à padronização seguida pelo Município, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes nos descritivos cadastrados. Os itens são comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes do produto que atendem às especificações mínimas exigidas pelo Município.

6.2 - O Pregão Eletrônico para Registro de Preços foi a modalidade selecionada como a mais viável, por atender necessidades contínuas, durante o prazo de vigência da ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação. Os bens, classificados como comuns, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.3 - A Pesquisa de Preços para definição do valor unitário máximo a ser aceito na licitação tem por base um Mapa de Preços elaborado com base no Decreto 4.742/2024, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

7 - Justificativas da escolha do tipo de solução a contratar

7.1 - As aquisições dos materiais seguem as especificações já definidas para contratações frequentes deste Município e a solução toma por base a disponibilidade de espaço para armazenamento do objeto para a sua distribuição, bem como, a manutenção do nível de estoque para atendimento às necessidades recorrentes.

8 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

8.1 – As quantidades a serem contratadas tomam por base o consumo anual da Secretaria Municipal de Saúde, conforme informações prestadas pela Gerência de Assistência Farmacêutica, em conformidade com as demandas registradas no sistema interno.

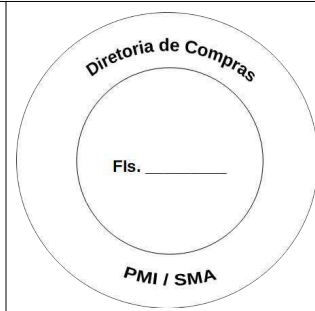
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDA- DE	V. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	V. TOTAL MÁXIMO AD- MITIDO(R\$)
1	268370	ACICLOVIR, DOSAGEM: 200 MG	UN	25.200	0,2900	7.308,00
2	267503	ACIDO FÓLICO, 5MG, COMPRIMIDO.	COM	112.000	0,0500	5.600,00
3	267510	AMIODARONA 200MG.	COM	32.500	0,4150	13.487,50
4	267512	AMITRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	464.500	0,0550	25.547,50
5	267517	ATENOLOL 50MG.	COM	450.000	0,0650	29.250,00
6	267613	CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO: 25 MG	COM	585.000	0,0550	32.175,00
7	35398	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D), DOSAGEM: 1500+400 MG+UI	COM	450.000	0,1050	47.250,00

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabira.1doc.com.br/verificacao/C2CA-53FC-3943-0065>



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

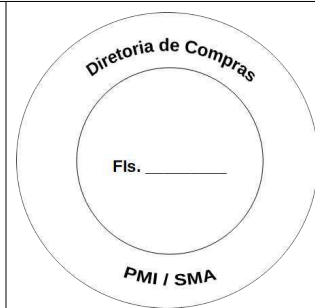
		(600 MG DE CÁLCIO) COMPRIMIDO				
8	267564	CARVEDILOL 12,5MG, COMPRIMIDO.	COM	387.000	0,1150	44.505,00
9	267625	CEFALEXINA, CAPSULA 500MG.	CAP	56.000	0,8700	48.720,00
10	267632	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM: 500 MG	COM	50.500	0,2500	12.625,00
11	268439	CLARITROMICINA 500MG NP.	COM	35.100	2,0150	70.726,50
12	267635	CLORPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	COM	63.000	0,3500	22.050,00
13	267638	CLORPROMAZINA, 100MG, CPR.	COM	117.000	0,4550	53.235,00
14	267643	DEXAMETASONA CREME 0.1% PARA USO TÓPICO - TUBO COM 10 GRAMAS.	TB	5.400	2,3950	12.933,00
15	267197	DIAZEPAN 10MG, COMPRIMIDO.	COM	405.000	0,0550	22.275,00
16	267652	ENALAPRIL 20 MG.	COM	360.000	0,0550	19.800,00
17	267282	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	AMP	1.100	1,4700	1.617,00
18	267657	FENITOÍNA 100MG, COMPRIMIDO.	COM	135.000	0,2100	28.350,00
19	267107	FENITOÍNA SODICA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	AMP	200	3,0550	611,00
20	267660	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	COM	198.000	0,1900	37.620,00

Prefeitura Municipal de Itabira – Av. Carlos de Paula Andrade, 135 – Bairro Centro – Itabira – MG
CEP 35900-206 – Coordenadoria de Editais de Aquisição de Bens – Tel: (31)3839-2739/3839-2336 / 3839-2238
e-mail: compras.sma@itabira.mg.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PAULO HENRIQUE GOMES DE FIGUEIREDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabira.1doc.com.br/verificacao/C2CA-53FC-3943-0065> e informe o código C2CA-53FC-3943-0065



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025

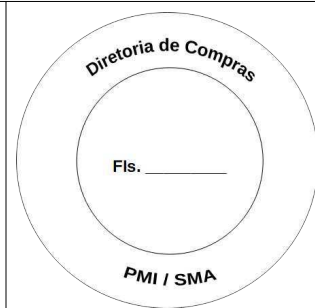


EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

21	267662	FLUCONAZOL 150 MG, CAPSULA.	CAP	10.800	0,6250	6.750,00
22	268292	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO.	COM	2.000	2,3200	4.640,00
23	268150	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM MÍNIMO 60 ML, COM PIPETA DOSADORA.	FR	5.500	5,4500	29.975,00
24	267671	GLIBENCLAMIDA 5,0 MG, COMPRIMIDO SULCADO.	COM	225.000	0,0500	11.250,00
25	267541	GLICOSE HIPERTÔNICA A 50%. SOLUÇÃO P/USO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	AMP	2.000	0,8200	1.640,00
26	267669	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	COM	153.000	0,2400	36.720,00
27	268111	HIDRALAZINA 25MG.	COM	225.000	0,4250	95.625,00
28	267674	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG, COMPRIMIDO.	COM	2.250.000	0,3500	787.500,00
29	267292	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG, COMPRIMIDO.	COM	117.000	0,4950	57.915,00
30	268331	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML, SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, FRASCO COM 20ML.	FR	1.000	1,8600	1.860,00
31	268125	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM: 100 MCG	COM	2.160	0,2950	637,20
32	268123	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	COM	462.600	0,3250	150.345,00
33	268286	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G, CREME, BISNAGA 28G.	BG	1.100	3,6700	4.037,00



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025

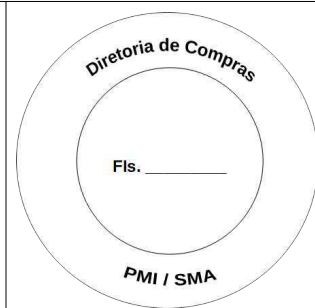


EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

34	267778	PARACETAMOL 500MG, COMPRIMIDO	COM	144.000	0,1000	14.400,00
35	267777	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 15ML.	FR	3.600	1,7250	6.210,00
36	267741	PREDNISONA 5MG, COMPRIMIDOS.	COM	81.000	0,0850	6.885,00
37	267772	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG, COMPRIMIDO.	COM	333.000	0,0500	16.650,00
38	338288	TESTOSTERONA UNDECILATO, 250 MG/ML, AMPOLA, 4ML.	AMP	500	388,2400	194.120,00
39	374816	TESTOSTERONA CIPIONATO 100 MG/ML, FRASCO 2ML.	FR	500	74,5050	37.252,50
40	267425	VERAPAMIL, CLORIDRATO, 80MG, DRÁGEA.	DRA	54.000	0,3250	17.550,00
TOTAL						2.017.647,20



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

9 - Resultados pretendidos

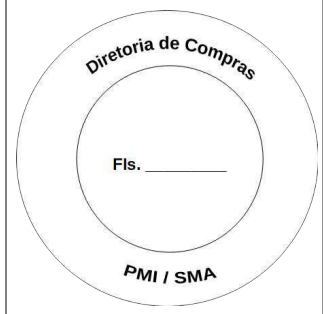
9.1 - Pretende-se com esta aquisição adequar os estoques ao consumo médio dos itens e ajustar o planejamento futuro de compras, possibilitando o atendimento às demandas existentes.

10 – Análise de Risco

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	O risco concernente ao objeto deste estudo encontra-se diretamente ligado a não efetivação do resultado prático do processo de licitação.	Baixa	Médio	Rigor na pesquisa de preço, em conformidade com as determinações das normativas do Município, para estabelecimento de valores de referência alinhados com a realidade do mercado.
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação.	Média	Médio	Monitoramento constante da tramitação do processo e levantamento de indicadores capazes de auxiliar na implementação de práticas que contribuam com a celeridade processual.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

3	Não atendimento, pela contratada, ao prazo de entrega do objeto, conforme as especificações do Termo de Referência.	Média	Médio	Definição rigorosa de critérios de aceitação do objeto e de mecanismos de notificação à Administração acerca do descumprimento do contrato para fins de tramitação de processos administrativos para apuração e punição de eventuais irregularidades.
---	---	-------	-------	---

11 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 - A adjudicação do Pregão Eletrônico será por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser técnica e economicamente viável. Ademais, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

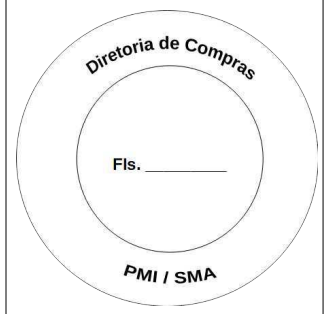
12 – Providências a serem adotadas

12.1 - Após a realização deste Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço.

Estando a licitação homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

13 – Possíveis impactos ambientais

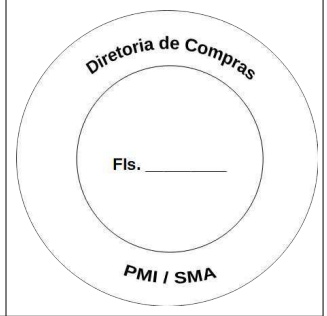
13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

14 – Declaração de viabilidade

14.1 - Com base nas informações levantadas, declara-se, para os devidos fins, que a contratação é **VIÁVEL**.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

ANEXO III - MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025– REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Itabira, localizada na Av. Carlos de Paula Andrade, 135, Bairro Centro, Itabira/MG, CEP 35900-206, inscrita no CNPJ sob o nº 18.299.446/0001-24, a seguir denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Administração e Governança, Sr(a). _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica **Nº 013/2025 RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado. A classificação da empresa foi a constante da Ata de Classificação e Julgamento do certame, estando a referida empresa representada, conforme indicado abaixo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

EMPRESA....., CNPJ....., com sede na Rua, nº, Bairro....., na Cidade, CEP..... Estado de, Telefone (xxx)....., representada pelo seu sócio gerente, Sr., portador da cédula de identidade R.G. nº e C.P.F. nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

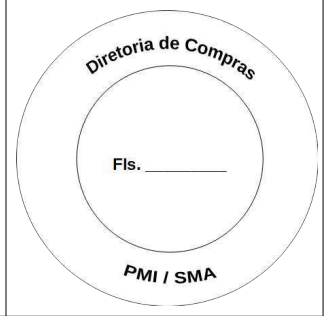
1.1. Registro de preços, por item, para eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Itabira/MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão na forma Eletrônica para Registro de Preços nº 013/2025 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025



EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Os preços, as quantidades, as especificações dos produtos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) e registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Cód.	Descrição	Un.	Quant.	Marca	Vr. Registrado

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados do aceite da Nota Fiscal pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), e depositado em Banco e Conta Corrente, indicados pela **Contratada**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

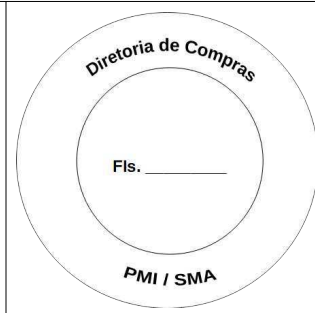
6.2. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Na eventualidade de ocorrência de atrasos de pagamento, superiores a 30 dias, provocados exclusivamente pela Administração, fará jus a contratada ao pagamento de multa limitada a 2% (dois por cento) do valor da nota fiscal e à compensação financeira à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro-rata-die.

6.3.1. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, a título exemplificativo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

6.3.1.2. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

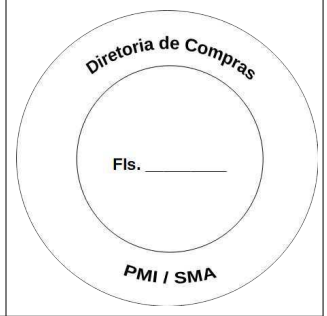
8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores cadastrados no processo, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

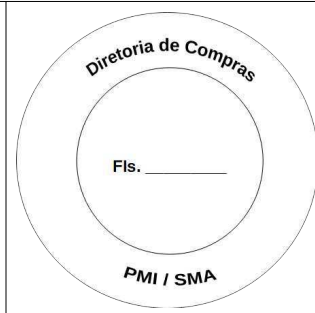
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 013/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO 016/2025**



**EDITAL COM PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
E APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO REGIONAL NOS TERMOS DA LC 123/2006 E DO DECRETO MUNICIPAL 2920/2022**

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes cadastrados no processo, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As partes contratantes elegem o Foro de Itabira/MG com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato e sua execução.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Secretaria Municipal de Administração e Governança

Contratada